

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 021/2022

PAD Nº 2015.000.540

CONSELHEIRO RELATOR: Diego Vinicius Pacheco de Araujo

Ementa: Denúncia apresentada por meio de Auto de infração – lavrado pelo Departamento de Fiscalização do Coren-AP em desfavor da enfermeira Conceição Oliveira de Sousa.

1. Da Designação

Através da Portaria Coren – AP nº 065 de 10 de março de 2022, fui designado como Conselheiro Relator para o PAD Nº 2015.000.540, com a finalidade de emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 123 páginas, nem todas numeradas e rubricadas.

2. Da análise

Trata-se de uma sugestão de arquivamento encaminhada pela Divisão de Processos Éticos e Grupos de Trabalhos que, após análise identifica que, segundo as Resoluções COFEN 370/2010 e 483/2015, o Processo já prescreveu.

3. Da conclusão

Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em conformidade com os procedimentos a serem adotados, sendo a indicação de arquivamento a decisão prudente a ser tomada.

4. Do Voto

Considerando o material analisado, em conformidade ao que consta da sugestão da Divisão de Processos Éticos e Grupos de Trabalho, voto em favor do arquivamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

do PAD Nº 2015.000.540.

Salvo melhor juízo, trata-se do parecer de Conselheiro Relator.

Macapá, 14 de abril de 2022

Diego Vinicius Pacheco de Araujo
Conselheiro Relator Coren-AP
COREN-AP nº 161.667-ENF